



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Altera dispositivos da Resolução nº 012, de 14 de setembro de 2023, que “institui o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Diadema, e dá outras providências”.

A Mesa da Câmara Municipal de Diadema, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 178 do Regimento Interno, apresenta para apreciação Plenária, o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica alterada a Ementa da Resolução nº 012, de 14 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui o Regimento Interno da Escola Legislativa e da Cidadania de Diadema, e dá outras providências.”

Art. 2º. Fica alterado o Título I e o *caput* do artigo 1º da Resolução nº 012, de 14 de setembro de 2023, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Título I

DA ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA LEGISLATIVA E DA CIDADANIA DE DIADEMA

.....

Art. 1º. A fim de atender aos seus objetivos legais, a Escola Legislativa e da Cidadania de Diadema:

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -
- VII -
- VIII -
- IX -
- X -

Art. 3º. Fica alterado o *caput* do artigo 2º da Resolução nº 012, de 14 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** A Escola Legislativa e da Cidadania de Diadema terá a seguinte estrutura organizacional:

- I -
- II -



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Art. 4º. Fica alterado o artigo 3º da Resolução nº 012, de 14 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º.** A Diretoria Geral da Escola Legislativa e da Cidadania de Diadema será exercida, *pro bono*, pelo Presidente da Câmara Municipal de Diadema e/ou por pessoa por ele designada.”

Art. 5º. Ficam alterados o *caput* e os incisos I, II, IV, V, VIII e IX do artigo 4º da Resolução nº 012, de 14 de setembro de 2023, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 4º.** Compete ao Diretor Geral da Escola Legislativa e da Cidadania de Diadema:

I - representar a Escola Legislativa e da Cidadania de Diadema junto à Administração da Câmara Municipal e a entidades e instituições externas;

II - dirigir as atividades da Escola Legislativa e da Cidadania de Diadema e tomar as providências necessárias à sua regularidade de funcionamento;

III -;

IV - orientar os serviços administrativos da Escola Legislativa e da Cidadania de Diadema;

V - assinar certificados, em conjunto com o Diretor Acadêmico, documentos acadêmicos e a correspondência oficial da Escola Legislativa e da Cidadania de Diadema;

VI -;

VII -;

VIII - dirigir as rotinas administrativas, analisar convênios, termos de parceria e outras iniciativas que visem ao aprimoramento institucional e funcional da Escola Legislativa e da Cidadania de Diadema;

IX - dirigir os trabalhos administrativos gerais da Escola Legislativa e da Cidadania de Diadema, sem prejuízo das atribuições do Diretor Acadêmico;

X -”

Art. 6º. Fica alterado o artigo 5º da Resolução nº 012, de 14 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º.** A Diretoria Acadêmica da Escola será exercida, *pro bono*, pelo Presidente da Câmara Municipal de Diadema e/ou por pessoa por ele designada.”

Art. 7º. Fica alterado o *caput* e os incisos V, VIII e XII do artigo 6º da Resolução nº 012, de 14 de setembro de 2023, que passam a vigorar com as seguintes redações

“**Art. 6º.** Compete ao Diretor Acadêmico da Escola Legislativa e da Cidadania de Diadema:

I -;



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

- II -
- III -
- IV -
- V - participar e contribuir na elaboração do Plano Anual de Gestão da Escola Legislativa e da Cidadania de Diadema;
- VI -
- VII -
- VIII - elaborar projetos institucionais referentes a cursos, programas e eventos oferecidos e submetê-los à aprovação da Direção Geral da Escola Legislativa e da Cidadania de Diadema;
- IX -
- X -
- XI -
- XII - outras incumbências que vierem a ser atribuídas por regulamento ou deliberação da Direção Geral da Escola Legislativa e da Cidadania de Diadema de Diadema”

Art. 8º. Ficam alterados o *caput* e os §§ 1º e 3º do artigo 7º da Resolução nº 012, de 14 de setembro de 2023, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 7º.** O Corpo Docente da Escola Legislativa e da Cidadania de Diadema será integrado por Professores Permanentes e/ou Professores Visitantes, integrantes do Quadro de Pessoal do Legislativo ou não, com habilitação acadêmica ou profissional e titulação mínima de Especialista (pós-graduação *lato sensu*), preferencialmente com capacitação docente, assim como capacidade técnica e didática suficientes para a atividade do magistério no âmbito da Escola e no escopo de seus objetivos.

§ 1º. A Escola Legislativa e da Cidadania de Diadema poderá dispor de corpo docente regular, através de cadastro público e de corpo docente temporário para os cursos e programas especiais.

§ 2º.

§ 3º. A Direção Geral da Escola Legislativa e da Cidadania de Diadema poderá propor à Mesa Diretora da Câmara a contratação de consultoria especializada para executar parcial ou integralmente os programas de qualificação diretamente nas áreas afetas às atividades que lhe forem designadas..”

Art. 9º. Fica alterado o artigo 8º da Resolução nº 012, de 14 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º.** O corpo discente é constituído pelos alunos regularmente inscritos nos cursos oferecidos pela Escola Legislativa e da Cidadania de Diadema.”

Art. 10. Fica alterado o inciso III do artigo 10 da Resolução nº 012, de 14 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 10.**

I -



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

- II -
- III - entregar à Diretoria Acadêmica da Escola Legislativa e da Cidadania de Diadema, em tempo hábil, os resultados das avaliações e da apuração de frequência, quando for o caso;
- IV -”

Art. 11. Fica alterado o inciso I do artigo 12 da Resolução nº 012, de 14 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- “**Art. 12.**.....
- I - acatar as normas regulamentares da Escola Legislativa e da Cidadania de Diadema;
- II -
- III -”

Art. 12. Fica alterado o artigo 13 da Resolução nº 012, de 14 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- “**Art. 13.** A Escola Legislativa e da Cidadania de Diadema desenvolverá suas atividades por programas.”

Art. 13. Ficam alterados o *caput* e o § 2º do artigo 14 da Resolução nº 012, de 14 de setembro de 2023, que passam a vigorar com as seguintes redações:

- “**Art. 14.** Os programas da Escola Legislativa e da Cidadania de Diadema são:
- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -
- VII -
- § 1º.
- § 2º. A Escola Legislativa e da Cidadania poderá também implementar qualquer outra modalidade de ensino-aprendizagem, aprovadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Diadema.”

Art. 14. Fica alterado o parágrafo único do artigo 15 da Resolução nº 012, de 14 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- “**Art. 15.**
- Parágrafo único.** A Direção Geral da Escola Legislativa e da Cidadania de Diadema poderá propor à Mesa Diretora a contratação de instituição para prestar consultoria no desenvolvimento e execução dos programas.”

Art. 15. Fica alterado o artigo 19 da Resolução nº 012, de 14 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

“Art. 19. O Programa de Ensino à Distância tem por objetivo transformar cursos, seminários e palestras da Escola Legislativa e da Cidadania no formato de EAD, com plataforma própria ou terceirizada.”

Art. 16. Fica alterado o artigo 20 da Resolução nº 012, de 14 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. O Programa de Aproximação do Legislativo aos Ensinos Fundamental e Médio tem como objetivo criar uma relação de confiança e de reconhecimento do papel do cidadão e da Câmara Municipal de Diadema na manutenção e aperfeiçoamento da democracia e da cidadania.

§ 1º. O Programa de que trata o *caput* deste artigo é destinado aos (às) estudantes de escolas da rede municipal e particular de ensino, com o objetivo de proporcionar conhecimento sobre o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, o processo legislativo, as funções e atribuições dos Poderes constituídos, e a importância da cidadania e da participação popular na democracia.

§ 2º. Para a consecução do Programa, serão organizadas a agenda de visitas, o roteiro e as atividades educativas e, em havendo disponibilidade orçamentária, o material de apoio pedagógico.

§ 3º. As visitas à Câmara Municipal de Diadema poderão incluir explicações sobre a história da Câmara Municipal de Diadema; a apresentação dos espaços físicos, como o Plenário, Gabinetes e Setores Administrativos; a simulação de sessões legislativas para fins educativos; e as rodas de conversa com vereadores e servidores para esclarecimentos de dúvidas.

§ 4º. As escolas interessadas em participar do Programa deverão realizar agendamento prévio junto à Câmara Municipal, observando a disponibilidade de datas e a capacidade de atendimento.

§ 5º. A Câmara Municipal poderá firmar parcerias com instituições de ensino, órgãos públicos e entidades da sociedade civil para viabilizar e ampliar o alcance do Programa, ouvida a Escola Legislativa e da Cidadania de Diadema.”

Art. 17. Fica alterados o artigo 23 da Resolução nº 012, de 14 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. A Escola Legislativa e da Cidadania de Diadema funcionará nas dependências da Câmara Municipal de Diadema, podendo ministrar cursos, seminários, palestras e conferências em outros locais do Município.

§ 1º. Havendo interesse ou necessidade motivada e justificada, a Escola Legislativa e da Cidadania de Diadema, por deliberação da Mesa Diretora, poderá organizar e ministrar cursos, seminários, palestras e conferências em outros Municípios, Estados da Federação e em outros Países.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

§ 2º. Os servidores da Câmara Municipal de Diadema, que integram a Escola Legislativa e da Cidadania de Diadema, por deliberação da Mesa Diretora, poderão participar de cursos seminários, palestras e conferências em outros Municípios, Estados da Federação e em outros Países”

Art. 18. Ficam alterados o Capítulo II do Título III e o *caput* do artigo 24 da Resolução nº 012, de 14 de setembro de 2023, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CAPÍTULO II

Do Ingresso na Escola Legislativa e da Cidadania e da Avaliação

Art. 24. As condições de matrícula ou inscrição nos cursos e programas oferecidos pela Escola Legislativa e da Cidadania de Diadema serão divulgadas nos meios de comunicação da Câmara Municipal de Diadema.

Parágrafo único. As inscrições serão preferencialmente realizadas pela internet, mediante ampla divulgação.”

Art. 19. Fica alterado o artigo 25 da Resolução nº 012, de 14 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 25.** A inscrição dos servidores nas atividades promovidas pela Escola Legislativa e da Cidadania de Diadema será feita mediante a anuência da chefia imediata, quando houver coincidência entre o horário de trabalho e a atividade oferecida.”

Art. 20. Fica alterado o inciso I do artigo 26 da Resolução nº 012, de 14 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 26.**
I - as atividades promovidas pela Escola Legislativa e da Cidadania de Diadema; e
II -”

Art. 21. Fica alterado o § 2º do artigo 27 da Resolução nº 012, de 14 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 27.**
§ 1º.
§ 2º. Os servidores da Câmara Municipal de Diadema, matriculados em outras instituições de ensino, através de convênio com a Escola Legislativa e da Cidadania, estarão sujeitos às regras de frequência e avaliação daqueles estabelecimentos.”

Art. 22. Fica alterado o artigo 28 da Resolução nº 012, de 14 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 28.** A Escola Legislativa e da Cidadania de Diadema poderá propor a celebração de convênios com instituições credenciadas para



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

ministrar cursos, no todo ou em parte, ou para efetuar pesquisas e outros projetos e eventos de interesse da Câmara Municipal de Diadema.”

Art. 23. Fica alterado o *caput* do artigo 29 da Resolução nº 012, de 14 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 29.** A Escola Legislativa e da Cidadania de Diadema poderá organizar grupos de estudo e pesquisa de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Diadema sob orientação de profissional devidamente habilitado.

Parágrafo único.”

Art. 24. Fica alterado o artigo 30 da Resolução nº 012, de 14 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 30.** A Escola Legislativa e da Cidadania de Diadema poderá publicar em revista ou boletim os resultados dos estudos e pesquisas ou outros relacionados com os objetivos da Escola.”

Art. 25. Fica alterado o artigo 31 da Resolução nº 012, de 14 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 31.** A Escola Legislativa e da Cidadania de Diadema poderá propor e promover debates técnicos sobre temas ligados às audiências públicas.”

Art. 26. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 23 de janeiro de 2026.

Ver. RODRIGO CAPEL
Presidente

Ver. LUCAS ALMEIDA GOMES
1º Secretário

Ver. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL
2º Secretário



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Resolução pretende alterar a Resolução nº 012, de 14 de setembro de 2023, a fim de promover a alteração da denominação da Escola do Legislativo de Diadema para “Escola Legislativa e da Cidadania de Diadema” em toda a sua normatização vigente. A mudança justifica-se pela necessidade de ampliar e reforçar a identidade institucional da Escola, conferindo-lhe uma nomenclatura que melhor represente a sua missão e os seus propósitos.

A Escola do Legislativo, desde sua criação, tem desempenhado papel fundamental na qualificação dos servidores públicos, na disseminação do conhecimento sobre o funcionamento do Poder Legislativo e na promoção da educação cidadã. Contudo, a denominação atual, ao enfatizar exclusivamente a relação com o Poder Legislativo, pode sugerir uma atuação restrita a esse âmbito, sem evidenciar a dimensão cidadã e formativa que a Escola efetivamente desempenha.

A alteração para “Escola Legislativa e da Cidadania de Diadema” reflete um compromisso ainda maior com a promoção da cidadania, da transparência e da educação política, ampliando o escopo de atuação da instituição e fortalecendo sua imagem perante a sociedade. Além de capacitar agentes públicos e legislativos, a Escola tem como premissa o desenvolvimento de ações que alcancem a comunidade, incentivando a participação democrática e o fortalecimento dos valores republicanos.

Dessa forma, a nova nomenclatura reforça o papel pedagógico da instituição não apenas como centro de capacitação legislativa, mas também como espaço de formação e conscientização da população sobre seus direitos e deveres no contexto democrático. Ademais, a alteração do artigo 20 da Resolução nº 012/2023 busca detalhar o Programa de Aproximação do Legislativo aos Ensinos Fundamental e Médio.

Diante do exposto, as alterações propostas mostram-se necessárias e coerentes com a evolução das atividades desenvolvidas pela Escola, permitindo que sua denominação e demais modificações reflitam de maneira mais ampla e precisa a sua atuação e objetivos.

Assim, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta proposta, visando o aprimoramento institucional e o fortalecimento do compromisso com a educação legislativa e cidadã.

Diadema, 23 de janeiro de 2026.

Ver. RODRIGO CAPEL
Presidente

Ver. LUCAS ALMEIDA GOMES
1º Secretário

Ver. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL
2º Secretário